



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

### **PROJETO DE LEI Nº 048, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a autorização do Poder Legislativo Municipal para a celebração de Convênio de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Juízo de Direito da Comarca de Pirangi mediante a cessão de estagiários, visando à colaboração para o desenvolvimento das atividades de interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

#### **LEI :**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo de Vista Alegre do Alto autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Juízo de Direito do Foro de Pirangi, mediante a cessão de estagiários, visando a colaborar para o desenvolvimento das atividades de interesse público, com a finalidade de propiciar a imediata prestação de serviços à população.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 05 de setembro de 2019.

**JOSÉ RICARDO JOANINI**

Presidente da Câmara

**MARIA JOSÉ CALDERANI YAEKASHI**

1ª Secretária

**MARCELO AMADO GRASSETTI**

2º Secretário



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

### **JUSTIFICATIVA**

Apresento ao conhecimento dos demais Edis para que seja apreciado, em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização do Poder Legislativo Municipal para a celebração de Convênio de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Juízo de Direito da Comarca de Pirangi mediante a cessão de estagiários, visando à colaboração para o desenvolvimento das atividades de interesse público, e dá outras providências.

O desenvolvimento do ensino em nível nacional prepara cada vez mais estudantes para a sua atuação no mercado de trabalho, bem como também para colaborar através de suas aprendizagens com o Sistema Público Local. A presente Lei é a vanguarda da defesa dos estudantes Vista-alegrenses que enfrentam muitas dificuldades para a conclusão de seus respectivos cursos, seja na área de nível superior ou na modalidade de ensino médio profissional, e uma delas, certamente é a prática dos estágios.

O sistema público municipal, por si só, não absorverá a quantidade dos nossos ousados estudantes, que cada vez mais frequentam a universidade e as escolas técnicas graças à conquista cidadã do povo brasileiro, através do empenho do governo federal e do povo brasileiro que nunca cansou de lutar por sua qualificação educacional e, por conseguinte profissional.

O presente projeto visa a atender solicitações enviadas pelo Fórum da Comarca de Pirangi.

Certo do entendimento à questão focada pelo referido Projeto, esperamos o apoio dos Nobres, votando a favor de sua aprovação.

Vista Alegre do Alto, 05 de setembro de 2019.

**JOSÉ RICARDO JOANINI**

Presidente da Câmara

**MARIA JOSÉ CALDERANI YAEKASHI**

1ª Secretária

**MARCELO AMADO GRASSETTI**

2º Secretário